Lei Nº 036/85

Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício financeiro de 1986

A câmara municipal de Dalas m/q, aprovou ao Prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. A receita do município de Dalas, para o exercício financeiro de 1986 é estimada em: Cr$ 3.200.000.000 (Três bilhões e duzentos milhões de cruzeiros) e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento

Prefeitura Municipal de Dalas 5 de dezembro de 1985

as: Hilário Batista Fagundes - Prefeito
as: Marina de Jesus Batista - Secretária

Lei Nº 37/85

Concede subvenções no Exercício de 1986

A câmara municipal de Dalas, m/q aprovou e o Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam no exercício de 1986, concedidas as seguintes subvenções e auxílios:

3.200 Transferências correntes
3.220 Transferências Intergovernamentais
3.221 Transferências à União Cr$ 8.000.000,
contribuições ao mobral Cr$ 4.000.000

- Contribuições ao PRAE Cr$ 4.000.000

3.222 Transferências ao Estado

- À Emater - m/q Cr$ 12.000.000 12.000.000

3.230 Transferências à Instituições Privadas -

3.231 subvenções sociais

- - ao hospital são Vicente de Paulo Cr$ 4.000.000 4.000.000

2.233 - contribuições correntes

- À Asdes 1.000.000
- A Banda de Música Stª Cecília 3.000.000
- A " " " Fundação de Fomento 500.000
- ao Ibam 1.600.000
- À Associação dos Municípios do Alto Jequitinhonha Amaje 12.000.000 18.100.000

3.250 Transferências à Pessoas

3.254 Apoio Financeiro à Estudantes

carentes - 1.000.000 1.000.000

Art - 2º - Os recursos necessários, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento de 1986

Art - 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986

Prefeitura Municipal de Dalis, 1º - 12 - 1985

os: Inhatião Batista Fernandes - Prefeito

os: Marinha de Jesus Batista - Secretária